



PREFEITURA DE  
**GUARULHOS**

Rubrica ( )	Fls. 3267
Classificação: P.A. Número: 31.300/2017	

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009024/2017-SE  
PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

**MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 009024/2017-SE**

**ADITAMENTO: Nº 02-009024/2017-SE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.300/2017**

**CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e NÚCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL - N.C.P.M.**

**FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE 1º/01/2020 até 30/06/2021.**

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação em exercício Fernando Gomes de Moraes**, e pelo(a) **Sr(a). Pietro Nunes de Queiroz**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente **ADITAMENTO** a fim de prorrogar a vigência do Termo de Colaboração Nº 009024/2017-SE, de 1º/01/2020 até 30/06/2021.

**Art 1º – As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:**

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração, com a edição deste Termo de Aditamento estende a sua vigência no período de 1º/01/2020 até 30/06/2021.

(...)

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.971.920,16** (um milhão, novecentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos), (...) e com o Termo de Aditamento até 31/12/2019, passou a ser **R\$ 2.462.333,58** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e oito centavos), e com a diferença de valores referente a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 2.477.402,01** (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e um centavo), e com o Termo de Aditamento de 1º/01/2020 até 30/06/2021, passou a ser **R\$ 4.073.295,60** (quatro milhões, setenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), sendo a diferença composta de: -

**a-) R\$ 1.595.893,59** (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e cinqüenta e nove centavos) – referente ao valor total a ser acrescido por este Termo de Aditamento, composto de:

**a.1) R\$ 1.569.731,40** (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) – valor referente a verba de recursos humanos, consumo e manutenção;

**a.2) R\$ 26.162,19** (vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos) – valor referente a verba para aquisição de bens permanentes.

Sendo, certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, operando as seguintes dotações orçamentárias.

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005

(...).

**Parágrafo Primeiro:** O montante referente ao aditamento de 1º/01/2020 até 30/06/2021 será pago seguindo os seguintes prazos:

**11ª Parcela:** no valor de **R\$ 279.063,36** (duzentos e setenta e nove mil e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), a ser paga entre os dias 11 a 31 de janeiro/2020, correspondente a:

- **R\$ 261.621,90** (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 17.441,46** (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal);

**12ª Parcela:** no valor de **R\$ 261.621,90** (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril/2020, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

**13ª Parcela:** no valor de **R\$ 261.621,90** (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho/2020, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

**14ª Parcial:** no valor de **R\$ 261.621,90** (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro/2020, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

**15ª Parcial:** no valor de **R\$ 270.342,63** (duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), a ser paga entre os dias 11 a 31 de janeiro/2021, correspondente a:

- **R\$ 261.621,90** (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 8.720,73** (oito mil, setecentos e vinte reais e setenta e três centavos), valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal);

**16ª Parcial:** no valor de **R\$ 261.621,90** (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril/2021, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

**Art 2º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, em 02 de janeiro de 2020.

  
**Fernando Gomes de Moraes**  
 Secretário de Educação  
 – em exercício –  
 (Portaria nº 2678/2019-GP)

  
**Pietro Nunes de Queiroz**  
 Presidente  
 RG.: 38.456.054-4  
 CPF.: 457.333.698-25



PREFEITURA DE  
**GUARULHOS**

X Fls. 1558

Rubrica

Classificação: P.A. Número: 31.300/2017

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009024/2017-SE  
PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

**MODALIDADE: EDUCACÃO BÁSICA / EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 009024/2017-SE**

**TERMO DE ADITAMENTO: Nº. 03-009024/2017-SE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.300/2017**

**CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e NÚCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL - N.C.P.M.**

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação - Paulo Cesar Matheus da Silva**, e pelo (a) **Sr(a). Pietro Nunes de Queiroz**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente **ADITAMENTO** a fim de promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, enquanto as atividades escolares presenciais estiverem suspensas, ao Termo de Colaboração Nº 009024/2017-SE, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município.

**Art 1º** – Faz parte integrante deste Termo de Aditamento o Plano de Trabalho, com as metas revistas no período em que as atividades escolares presenciais estiverem suspensas, encaminhado pela Entidade **NÚCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL - N.C.P.M.**, em conformidade com o Ofício Circular nº 117/2020-SE, de 14 de agosto de 2020, e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município.

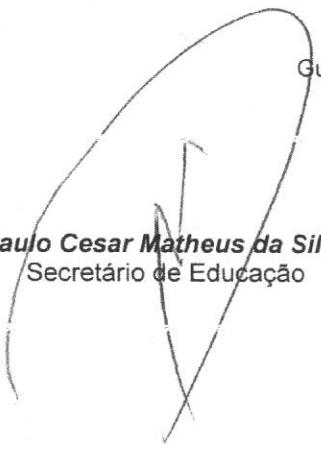
**Art 2º** – Os valores repassados mensalmente serão aqueles descritos no aditivo do Plano de Trabalho encaminhado pela Entidade **NÚCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL - N.C.P.M.**, parte integrante deste documento.

**Art 3º** – Quando retornarem as atividades escolares presenciais, retomar-se-á a execução da parceria de acordo com as metas contidas no Plano de Trabalho que se encontrava em vigor antes do início da pandemia.

**Art 4º** – A normalização da situação com a retomada das atividades escolares presenciais não produzirá efeitos retroativos no sentido de se proceder à complementação de valores repassados, compreendida naqueles suprimidos em virtude da necessária otimização do uso dos recursos públicos.

**Art 5º** – Revogam-se as disposições em contrário, e estando as partes concordes com os artigos contidos no presente Termo de Aditamento, assinam os seus representantes, em duas vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

Guarulhos, 23 de setembro de 2020.

  
**Paulo Cesar Matheus da Silva**  
Secretário de Educação

  
**Pietro Nunes de Queiroz**  
Presidente  
RG.: 38.456.054-4  
CPF.: 457.333.698-25

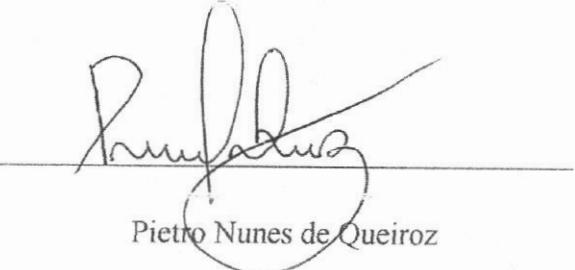
EJ. Fis 1522  
P.A. Nº 31300/12-

PLANILHA MENSAL DE GASTOS

PLANILHA MENSAL DE GASTOS	
SALÁRIOS	R\$45.000,00
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$23.518,00
BENEFÍCIOS	R\$2.500,00
CONTABILIDADE	R\$1.282,00
ÁGUA	R\$1.200,00
LUZ	R\$600,00
LOCAÇÃO	R\$5.500,00
TELEFONE	R\$400,00
DEMAIS DESPESAS	R\$7.000,00
TOTAL	R\$87.000,00

Declaro estar ciente do plano de trabalho apresentado, bem como ter tomado conhecimento de que quando da normalização com a retomada das atividades escolares presenciais, não haverá efeitos retroativos quanto a complementação de valores repassados.

Data: 21/08/2020

  
Pietro Nunes de Queiroz

CPF 45733369825

*61. PIS 1521  
PA N° 3130014*

2. Planejamento e execução de atividades interativas entre educadores e alunos, voltadas à faixa etária atendida, oferecidas de forma remota e simplificada, abrangendo também pais e responsáveis.

Forma de Execução: realizado por meio de atividades remotas, como videoaulas, programas de televisão, conteúdos organizados em plataformas virtuais, aplicativos, correio eletrônico, entre outros, em consonância com a Proposta Curricular - Quadro de Saberes Necessários/QSN (2019), constituindo-se como ações que visem interação, acolhimento e ludicidade, abrangendo tanto o aluno quanto sua configuração familiar.  
Aferição: registros das atividades propostas e acompanhamento da evolução e desenvolvimento das mesmas.

3. Estimular o desenvolvimento e autonomia dos alunos de Educação Infantil/Creche ou Educação Especial, por meio de atividades propostas e entrega de material destinado a faixa etária, com retorno do resultado, sempre que necessário.

Forma de Execução: realização de mediações e intervenções para realização de ações que visem interação, acolhimento e ludicidade, com agendamento junto aos pais para a entrega das atividades propostas e retorno das mesmas, em consonância com a Proposta Curricular - Quadro de Saberes Necessários/QSN (2019) e com o Plano de Acompanhamento Pedagógico durante o Isolamento Social elaborado mensalmente e ratificado pela Divisão Técnica de Supervisão Escolar.

Aferição: registros das atividades propostas e resultados obtidos.

4. Atendimento administrativo aos pais ou responsáveis, para sanar dúvidas ou auxílio quanto ao andamento das atividades.

Forma de Execução: Atendimento presencial, em horário reduzido, na unidade escolar, de forma agendada (quando necessário).

Aferição: registro em livro próprio dos atendimentos realizados.

5. Manutenção e Conservação da unidade escolar.

Forma de Execução: Limpeza geral 01 (uma) vez por semana. Aferição: registro em livro próprio.

**OBSERVAÇÃO:** o registro das atividades desenvolvidas, no que se refere ao cumprimento das metas descritas acima, será realizado pelo Supervisor Escolar responsável pela respectiva unidade escolar, pelos meios remotos de mediação adotados pela Divisão Técnica de Supervisão Escolar durante a pandemia. Estes registros de ação supervisora e os Planos de Acompanhamento Pedagógico durante o Isolamento Social serão encaminhados mensalmente para a Comissão de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação das parcerias, até o último dia útil de cada mês, a partir de setembro/2020, enquanto perdurar a situação de calamidade imposta.

G 116 1520  
Nucleo Cultural do Parque Mikail N.C.P.M. NP 31207112

NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL N.C.P.M.

CNPJ: 05.501.811.0001/90

Sede: Rua Erval Velho nº 48/58-Guarulhos- SP .Cep: 07142-045

E-mail: nucleoculturalparquemikailn@yahoo.com.br

Fone: 3444-9869

**Objeto:**

Cooperação técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica Educação Infantil/Creche elou Educação Especial.

**Justificativa:**

Considerando o Decreto Municipal nº 36.757/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Guarulhos e demais Decretos que complementam os procedimentos a serem realizados, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, incluindo nesse aspecto a suspensão das atividades escolares presenciais, em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014: " O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. " e com o intuito da continuidade da execução da parceria formalizada com esta Secretaria de Educação, de acordo com as normas de saúde e segurança, garantindo o acompanhamento do desenvolvimento dos nossos alunos.

### PLANO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL

Metas a serem realizadas durante o período que perdurar a pandemia

1. Aproximação virtual da equipe escolar com a família, de modo a estreitar os vínculos e fazer sugestões de atividades aos alunos e aos pais e responsáveis.

Forma de Execução: canal direto por meio de ferramentas remotas ou até mesmo atendimento presencial na unidade escolar, de forma agendada, evitando-se assim aglomerações.

Aferição: registros por meio de relatórios diários em um livro próprio, contendo os dados dos alunos e o tipo de atendimento e orientação efetuada.